CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01.0903/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JUSCELINA M. P DA SILVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº450.674.493-49.

CONTRATADA: JUSCELINA M. P DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.327/0001-11, com sede na Rua Matias Olímpio nº64, Bairro Urbano, CEP: 64.017-420, Beneditinos-PI neste ato representada por seu administrador, Sra. Juscelina Marques Pessoa da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 348.400.238-75.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2026, instruída através do Processo Administrativo nº 006/2026 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI,** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açucar refinado branco, pacote de 1 kg, embalagem lacrada e resistente, livre de	KG	OLHO D'AGUA	200	R$5,45	R$1.090,00

	impurezas e umidade					
02	Água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros, com lacre de segurança	UND	ÁGUA BOA	400	R$11,99	R$4.796,00
03	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafa plástica de 500ml com tampa rosqueável	UND	MAR DOCE	600	R$2,50	R$1.500,00
04	Polpa de maracujá congelada, 100% natural sem adição de açúcar ou conservantes	UND	PURO FRUTA	100	R$16,55	R$1.655,00
05	Polpa de acerola congelada, 100% natural sem adição de açúcar ou conservantes	UND	PURO FRUTA	100	R$8,74	R$874,00
06	Polpa de cajá congelada, 100% natural sem adição de	UND	PURO FRUTA	100	R$12,30	R$1.230,00

	açúcar ou conservantes					
07	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 350g ou equivalente, crocante com validade mínima de 6 meses.	UND	FORTALEZA	100	R$5,89	R$589,00
08	Biscoito polvilho (peta)	UND	VITORIA	100	R$4,80	R$480,00
09	Cajuína embalagem de vidro ou pet de 500 ml	UND	NORDESTINA	300	R$7,99	R$2.397,00
10	Leite em pó integral sem adição de açúcar, pacote de 400g ou equivalente com validade mínima de 6 meses.	PCT	PIRACANJUBA	100	R$8,28	R$828,00
11	Café torrado e moído de categoria superior, embalagem a vácuo de 250g, com data de validade mínima de 6 meses	PCT	MARATÁ	300	R$18,55	R$5.565,00

12	Maracujá amarelo in natura, fresco, selecionado, livre de amassados e pragas com coloração uniforme e adequado para consumo imediato	KG	IN NATURA	200	R$9,71	R$1.942,00
	VALOR TOTAL					**R$22.946,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Regime de Execução: A execução do objeto será realizada de forma parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

4.2 Local e Prazos de Entrega:

4.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da solicitação oficial. As entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta, das 08h às 13h.

4.2.2 A empresa contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo.

4.3 Condições de Transporte e Acondicionamento:

4.3.1 Higiene: O transporte deverá ser efetuado em veículos adequados, limpos, livres de odores e de qualquer tipo de contaminação (substâncias químicas, combustíveis ou detritos).

4.3.2 Cadeia de Frio: Para os itens processados que exijam refrigeração ou congelamento (como polpas), a contratada deverá assegurar a manutenção da temperatura ideal durante todo o percurso.

4.4 Recebimento do Objeto

4.4.1 Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor designado, para conferência sumária da quantidade, integridade das embalagens e temperatura.

4.4.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica minuciosa da qualidade, rotulagem e verificação do prazo de validade.

4.5. Substituição de Produtos:

4.5.1 Caso o produto seja rejeitado por estar fora da temperatura ideal, com embalagem danificada ou validade insuficiente, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes. **O valor total da contratação é de R$22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Natureza da Despesa: Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:

I - Emitir as ordens de fornecimento dos serviços contratados;

II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 003/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 09 de março de 2026

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349

Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2026.03.09 12:12:16 -03'00'

José Emílio de Sousa Da Rocha

Presidente da Câmara de Beneditinos - PI

JUSCELINA M. P. DA SILVA:18392327000111

Assinado de forma digital por JUSCELINA M. P. DA SILVA:18392327000111

Juscelina Marques Pessoa da Silva

JUSCELINA M. P DA SILVA

CNPJ 18.392.327/0001-11

Testemunhas:

1. _____

2. _____